



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 - CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO - SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

DECRETO Nº 3.239, de 30 de novembro de 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área a ser desapropriada de imóvel rural que específica.

ALDOMIR JOSÉ SANSON, Prefeito Municipal de Cerquillo, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e amparado pelo art. 70, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a fim de ser desapropriada pelo **MUNICÍPIO DE CERQUILHO**, por via amigável ou judicial, **uma área contendo 2.834,80 metros quadrados**, a ser desmembrada de imóvel rural, objeto da Matrícula 1.288, do Cartório de Registro de Imóveis de Cerquillo/SP, localizada na cidade de Cerquillo/SP, Bairro São Francisco, de propriedade de: SILVIO CALDANA, RG nº 8282819-SSP/SP, CPF/MF nº 146.413.488-04. brasileiro, aposentado, viúvo, residente e domiciliado na Rua Fernando Grande, nº 380, Centro, Cerquillo-SP; JANE APARECIDA CALDANA FRIGATO, RG nº 16144900-SSP/SP, CPF/MF nº 072.938.088-28, brasileira, funcionária pública estadual, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com JOSÉ MARCOS FRIGATO, RG nº 12201359-SSP/SP, CPF/MF nº 062.913.208-94, brasileiro, funcionário público estadual, residentes e domiciliados na Rua Barão da Piracicamirim, nº 1.645, apto. 73S, São Judas, Piracicaba-SP; e CLÁUDIA BENEDITA CALDANA, RG 17791375-SSP/SP, CPF/MF nº 094.502.058-92, brasileira, bancária, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n. 6.515/77, com CAMILO DE LELES PIRES DO NASCIMENTO, RO nº 107055442-SSP/SP, CPF/MF nº 020.853.968-95, brasileiro, carpinteiro, residentes e domiciliados na Rua Sete de Setembro, nº 984, Cerquillo-SP, identificada na planta e memorial, que fazem parte integrante deste Decreto:

“LIMITES E CONFRONTAÇÕES: A descrição do imóvel inicia junto ao marco 8, descrito em planta anexa, onde divide por cerca de arame com propriedade de José Caldana e outros, matrícula nº. 5.141; do vértice 8 segue em direção até o vértice 7 no azimute 5º52'47"”, em uma distância de 42,55 metros, confrontando por cerca de arame com propriedade de **Silvio Caldana e Outros**, matrícula nº. 1.288; do vértice 7 segue em



Prefeitura Municipal de Cerquillo

CNPJ 46.634.614/0001-26

RUA ENG.º URBANO PÁDUA DE ARAÚJO, 28 – CENTRO

CEP 18520-000 CERQUILHO – SÃO PAULO

TEL. (15) 3384-9111 FAX (15) 3384-9110 www.cerquillo.sp.gov.br

direção até o vértice 14 no azimute $32^{\circ}28'42''$, em uma distância de 108,33 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente**; do vértice 14 segue em direção até o vértice 15 no azimute $122^{\circ}51'46''$, em uma distância de 6,58 metros, confrontando pelo leito do córrego da cachoeira com propriedade da **Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda**; do vértice 15 segue em direção até o vértice 16 no azimute $122^{\circ}51'46''$, em uma distância de 13,43 metros, confrontando pelo leito do córrego da Cachoeira com propriedade da **Cipatex Impregnadora de Papéis e Tecidos Ltda**; do vértice 16 segue em direção até o vértice 17 no azimute $212^{\circ}28'42''$, em uma distância de 75,87 metros, confrontando por divisa aberta com o **Área Remanescente**; do vértice 17 segue em direção até o vértice 18 no azimute $156^{\circ}46'22''$, em uma distância de 8,04 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente**; do vértice 18 segue em direção até o vértice 19 no azimute $192^{\circ}46'36''$, em uma distância de 9,08 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente**; do vértice 19 segue em direção até o vértice 20 no azimute $224^{\circ}53'27''$, em uma distância de 49,35 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente**; finalmente do vértice 20 segue até o vértice 8, (início da descrição), no azimute de $212^{\circ}28'46''$, na extensão de 9,10 metros, confrontando por divisa aberta com a **Área Remanescente**, fechando assim o perímetro, perfazendo uma área de **2.854,80 metros quadrados ou 0,2854 hectares**".

Art. 2º. A área referida no artigo anterior, destina-se a abertura de via pública, na forma do art. 5º., alíneas "I", do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e demais alterações.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cerquillo, 30 de novembro de 2018.

ALDOMIR JOSÉ SANSON
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na portaria do Paço
Municipal, na data supra.